

LEI Nº 83 / 50

“AUTORIZA CONCESSÃO DE PRÊMIOS A RECENSEADORES”.

A Câmara Municipal de Muriaé por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a despende até CR 3.000,00 (treis mil cruzeiros) como prêmios aos recenseadores que se distinguirem nos serviços censitários do corrente ano.

Art. 2º. A despesa a que se refere o art. 1º. Desta lei correrá por conta do saldo da conta especial aberta com a lei nº 69 a 22 de abril do corrente ano.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam executar tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 07 de novembro de 1950.